

A construção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na perspectiva da participação e do controle social

The construction of the Municipal Council for the Rights of the Child and Adolescent preparation for participation and social control

VALDIR ANHUCCI*

VERA LUCIA TIEKO SUGUIHIRO**



RESUMO – A participação e o controle social tornam-se imprescindíveis no atual modelo de gestão pública das políticas sociais, na medida em que podem contribuir para a consolidação do processo democrático e ampliar o acesso da população aos direitos garantidos na legislação brasileira. Nesta perspectiva, o presente artigo tem o objetivo de apresentar a importância dos Conselhos de Direitos no processo de gestão das políticas públicas, em que os mesmos podem se consolidar enquanto espaço público que valorize o interesse coletivo. No entanto, cumpre destacar que a transparência e a pluralidade deste espaço estão ligadas ao nível de participação que a população tem desempenhado no âmbito dos conselhos. Sendo assim, o presente estudo priorizou a reflexão sobre o conceito de participação, a fim de verificar se a mesma tem possibilitado o exercício do controle social. Assim, foi possível problematizar uma discussão mais profunda sobre como se tem efetivado a participação no cotidiano dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Palavras-chave – Conselhos. Participação. Controle Social. Espaço Público.

ABSTRACT – The participation and social control are critical in the current model of public management of social policies, as it can help to consolidate the democratic process and increase people's access to rights guaranteed by Brazilian law. With this in mind, this article aims to present the importance of the Councils of Rights in the management of public policies, in that they may be consolidated as public space that enhances the collective interest. However, note that the transparency and plurality of this area are linked to the level of participation that the population has played in the councils. Therefore, this study prioritized the reflection on the concept of participation in order to verify that it has allowed the exercise of social control. Thus, it was possible to understand a deeper discussion about how it has effected the daily participation of Councils of Rights of child and adolescent.

Keywords – Advice. Participacion. Social Control. Public Space.

A discussão sobre o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – tem adquirido uma relevância social e política na realidade brasileira a partir da Constituição Federal de 1988, principalmente, na parte relativa à gestão pública de atendimento à população infanto-juvenil. Cumpre destacar que é no exercício efetivo da participação social que se tem a possibilidade do controle social sobre a coisa pública.

* Mestre em Serviço Social. Professor no Curso de Serviço Social da FECEA. Apucarana - PR/Brasil. E-mail: anhucci@yahoo.com.br.

** Dr. em Serviço Social. Professora no Curso de Serviço Social da UEL. Londrina – PR/Brasil. E-mail: veras@sercomtel.com.br
Submetido em: março/2010. Aprovado em: junho/2010.

Este debate é atual e necessário, na medida em que o CMDCA vem enfrentando diferentes obstáculos para se concretizar como espaço público plural, embora com garantias constitucionais para intervir na gestão da política pública municipal. Entretanto, o modelo de participação aceito pela elite dominante é aquele que não representa perigo e ameaça aos interesses do grupo que detém o poder. Palavras como democracia, cidadania, participação, controle e transparência, embora pronunciadas com muita frequência, tornam-se esvaziadas de sentido e significado, na medida em que ações concretas nesta direção deixam de ser efetivadas.

Assim, o presente artigo propõe uma reflexão sobre o papel do CMDCA enquanto *lócus* político para concretização dos direitos de proteção social a crianças e adolescentes. A efetivação destes direitos está atrelada ao processo de participação a ser desempenhado pela população, bem como ao exercício do controle social por parte do conselho sobre a política voltada à população infanto-juvenil. Há a necessidade de qualificar a participação que se tem dado no interior dos conselhos, a fim de que os mesmos sejam considerados *lócus* do fazer político.

Nessa perspectiva, é preciso questionar: de qual participação se está falando? É uma participação que contribui para o exercício do controle social? Como superar a cultura autoritária que prevalece no âmbito da gestão da política pública? É possível implementar um poder compartilhado entre poder público e sociedade civil? São questionamentos necessários para a reflexão sobre essa realidade, na medida em que muitos conselhos têm sido implantados somente para cumprir aquilo que está instituído em lei. Diante de experiências equivocadas, o debate sobre o assunto torna-se urgente e inadiável, uma vez que os conselhos são desvalorizados enquanto mecanismos de consolidação do processo democrático.

Os Conselhos de Direitos na construção dos espaços políticos necessários à expressão da participação e do controle social

A organização social brasileira foi modificada a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988. Segundo Degennszajh (2000), tais mudanças foram frutos da luta que se deu em torno do processo constituinte que ocorreu na década de 1980. Diante da nova legislação, foram redefinidas as relações entre o Estado e a sociedade, procurando estabelecer uma nova institucionalidade democrática. Assim, além de instrumentos de democracia direta, como o plebiscito e o referendo, foram criados outros mecanismos capazes de ampliar a participação da sociedade na tomada de decisões políticas. Trata-se dos conselhos de gestão setorial das políticas sociais, considerados por Raichelis (2006, p. 110), “[...] arranjos institucionais inéditos, uma conquista da sociedade civil para imprimir níveis crescentes de democratização às políticas públicas e ao Estado que, em nosso país, têm forte trajetória de centralização e concentração de poder”.

A novidade está no fato de que a Constituição Federal reconhece e legitima estes espaços, permitindo que a população possa ocupá-los, ampliando-lhes a efetivação dos seus direitos, na medida em que, para Gomes (2000, p. 166), os conselhos “[...] são instrumentos criados para atender e cumprir o dispositivo constitucional no que tange ao controle social dos atos e decisões governamentais”. Nessa perspectiva, através dos conselhos, que são espaços eminentemente públicos, é possível uma relação horizontal entre o Estado e a sociedade civil, de forma que as discussões e embates ocorridos no âmbito dos conselhos permitam que a sociedade interfira no Estado.

Assim, segundo Gohn (2003), os conselhos possibilitam uma nova maneira de gestão das políticas públicas, na medida em que modificam a relação entre o Estado e a sociedade, ou seja, aproximam os segmentos populares da formulação destas políticas, ampliando a possibilidade de acesso da população aos espaços de decisões políticas.

É importante deixar claro que a proposta não é negar o papel do Estado, mas sim prezar pela organização da sociedade através dos seus mais variados atores sociais, com o objetivo de construir outras formas de regulação social, que, segundo Telles (1994, p. 12), se dão “[...] através dos ‘rituais da

negociação', ancorados no terreno dos conflitos, abertos à pluralidade de problemas e temas emergentes que não encontram lugar no espaço unitário estatal". Desta forma, a proposta é dar visibilidade aos conflitos e verificar quais são as reais demandas sociais de forma a permitir

[...] o cruzamento das razões e valores que conferem validade aos interesses envolvidos, a construção de parâmetros públicos que reinventem a política no reconhecimento dos direitos como medida da negociação e deliberação de políticas que afetem a vida de todos (TELLES, 1994, p. 12).

Nesse sentido, é urgente e necessária uma discussão plural e transparente em torno daquilo que é de interesse comum, superando os interesses particulares e corporativos. Para isso, os conselhos devem efetivar o seu caráter público, sendo vistos, de acordo com Bravo (2002, p. 47-48), "[...] como *locus* do fazer político, como espaço contraditório, como uma nova modalidade de participação".

Cumpra destacar que, em virtude da trajetória histórica brasileira, cristalizou-se uma cultura política autoritária que tem dificultado a participação mais efetiva da sociedade no que diz respeito ao controle da coisa pública. Nessa perspectiva, Telles (1994) lembra que as experiências democráticas não estão alheias às resistências daqueles que sempre dominaram, de maneira que ainda persistem práticas clientelistas e autoritárias. Por outro lado, a possibilidade de se construir arenas públicas entre o Estado e a sociedade torna a gestão pública aberta às interferências da sociedade, evitando que o Estado monopolize a definição da agenda de prioridades e problemas presentes no cotidiano da população, em especial a menos favorecida.

Assim, ao se referir ao espaço público, na concepção de Telles (1994, p. 13) é fundamental construir um espaço onde "[...] valores circulam, argumentos se articulam e opiniões se formam; no qual parâmetros públicos podem ser construídos e reconstruídos como balizas para o debate em torno de questões relevantes". Isso requer a efetiva participação da população, a fim de que a mesma possa interferir nas decisões tomadas no âmbito do Estado. Porém, a construção do espaço público está ligada à efetivação da participação por parte da população. Nesse sentido, é fundamental esclarecer sobre qual participação está se referindo – conceito a ser discutido no item seguinte.

Participação e Controle Social como estratégias para a consolidação de uma gestão pública democrática

O CMDCA deve contribuir com a efetivação de uma gestão pública democrática a partir de inserção dos sujeitos sociais dos diferentes segmentos da sociedade civil no espaço público de decisão. A luta pela democratização da coisa pública se dá por meio de um processo de participação política. Isso garante o controle e a fiscalização da sociedade civil sobre a gestão da política pública voltada à população infanto-juvenil.

Souza (1999) reforça que o exercício de participar é um processo existencial concreto, reproduzido na dinâmica da sociedade, tendo sua expressão na realidade cotidiana dos diversos segmentos da população. Nesse sentido, estimular o avanço de tal processo "implica ter compreensão clara sobre ele e também sobre a própria realidade social na qual se processa" (1999, p. 79). Assim,

Uma questão muito presente, e que requer ser compreendida historicamente, é que muitas práticas e discursos intitulados de participação não são mais que processos de dominação e, por conseguinte, processos de contraparticipação. [...] é importante considerar alguns aspectos do discurso da participação, sobretudo aqueles estimulados e apreciados pelo poder público. Estes aparecem já após um certo desgaste do que até então é chamado de desenvolvimento (SOUZA, 1999, p. 79).

Souza (1999, p. 81) ainda sinaliza que “[...] assumir a perspectiva da participação exige, antes de qualquer outra atitude, que se examine participação nas seguintes dimensões: Por quê? Em função de quem? O que é mesmo [participação]?” Nesse sentido, entende-se que a participação

[...] é o processo social que existe independente da interferência provocada por um ou outro agente externo. [...] a participação é o próprio processo de criação do homem ao pensar e agir sobre os desafios da natureza e sobre os desafios sociais, nos quais ele próprio está situado. Como tal é um processo dinâmico e contraditório (SOUZA, 1999, p. 81).

A participação deve ser uma questão a ser refletida e enfrentada por todos aqueles grupos sociais que estão alheios às decisões que lhes dizem respeito, principalmente quando se trata de suas condições básicas de existência. Nessa linha de raciocínio, a participação significa

[...] ‘fazer parte’, ‘tomar parte’, ‘ser parte’ de um ato ou processo, de uma atividade pública, de ações coletivas. Referir ‘a parte’ implica pensar o todo, a sociedade, o Estado, a relação das partes entre si e destas com o todo e, como este não é homogêneo, diferenciando-se os interesses, aspirações, valores e recursos de poder. Apresenta-se assim o problema de como responder aos interesses gerais em face do particularismo e do corporativismo dos atores, exigindo-se condições objetivas e subjetivas e espaços públicos onde possam ocorrer negociações e compromissos para que as argumentações, livremente expostas, permitam chegar-se a um consenso traduzível em decisões no sistema político (TEIXEIRA, 2002, p. 27).

Nesse sentido, a participação supõe uma relação de poder, não só através do Estado, mas também entre os atores, exigindo procedimentos e comportamentos racionais. Compreendê-la como processo significa entender que os diversos atores, como Estados, outras instituições políticas e a sociedade interagem continuamente. Trata-se, portanto, de relações complexas e contraditórias que requerem determinadas condições estruturais e uma cultura política que possa favorecer ou dificultar a participação.

A participação tem um papel fundamental no processo democrático, pois este pode ser considerado democrático ou não, dependendo de quem decide e de como são tomadas as decisões. Assim, tanto uma minoria bem capacitada tecnicamente pode decidir, em caso de ser eleita pela população, como as decisões também podem ser tomadas diretamente pelos cidadãos ou através de espaços efetivamente democráticos, que permitem a liberdade e a autonomia para deliberar sobre aquilo que é público.

Na discussão sobre a democracia, a participação se torna um tema central, enfatizando sua dimensão decisória. É difícil acreditar que um processo democrático possa se concretizar sem que a população tenha espaço e capacidade de decisão.

No entanto, ainda há um discurso elitista que busca desqualificar o cidadão comum e qualificar a participação como um ato de escolha de líderes que devem administrar a coisa pública, sem nenhuma interferência da sociedade. Nessa perspectiva,

O realismo elitista, ao negar a competência do cidadão comum, nega aspectos considerados centrais no conceito de democracia: autodeterminação, participação, igualdade política, influência da opinião pública sobre a tomada de decisão (TEIXEIRA, 2002, p. 34).

A participação é concebida como um processo, não algo pronto, mas em um constante “vir a ser”. Não pode ser entendida como um favor, uma generosidade, não é um processo natural, mas sim resultado de uma organização e de muita luta e conquista da sociedade, pois “[...] o espaço de participação não cai do céu por descuido, nem é o primeiro passo” (Demo, 2001, p. 18). Pode-se afirmar

que a participação não é concedida pelo gestor público, mas é conquistada pela população, ou seja, é a partir da dominação de uma minoria sobre a maioria que se buscam espaços de participação.

Portanto, a participação implica a disputa de poder. Empreender uma luta coletiva contra qualquer forma de repressão e autoritarismo significa superar a fantasia de que a participação acontece de forma natural, bastando alguém autorizar, ou instituir uma lei que garanta o direito de a população participar. Desta forma, Demo (2001, p. 20) afirma que “[...] participação não é ausência, superação, eliminação do poder, mas outra forma de poder” (grifo do autor).

A partir dessa reflexão, pode-se afirmar que há diferentes maneiras de participação – a imposta e a permitida –, mas que não ameacem o interesse de um grupo dominante. Nesse sentido, o discurso da participação vem com o objetivo de ludibriar a população. Esta, muitas vezes, acredita estar intervindo nas decisões políticas através da participação, porém sua intervenção não passa de uma sedução na medida em que

O discurso sobre direitos, cidadania e participação tem o atrativo do canto da sereia, mas de modo geral é como ela, ou seja, ilusão, engodo, tergiversação. Atrai por que perfaz o fundo de nossa esperança, mas trai, mais do que se realiza. Porque o poder é traiçoeiro. Como um presente de grego, guiado pela lógica da vantagem, nada faz sem retorno vantajoso. [...] Vigiar o poder é uma das garantias da democracia, tanto quanto submetê-lo, periodicamente, ao julgamento público. Desconfiar do poder faz parte da saúde democrática. Do contrário, incorremos no risco de ter a democracia como uma enfermidade e a imposição como normalidade. [...] quando o poder se apresenta com a mão participativa, é fundamental ver o que esconde na outra (DEMO, 1996, p. 98-99).

Nessa perspectiva, a concretização do espaço público do CMDCA como um instrumento de participação tem sido apresentada como uma concessão do poder público, dificultando qualquer movimento da sociedade civil, para que não ameace o poder constituído. Consequentemente, o exercício do controle social também fica prejudicado.

Assim, a partir deste trabalho, buscou-se identificar as dificuldades dos conselheiros de direitos em exercitar a participação para a formulação das políticas públicas, voltadas à população infanto-juvenil. Trata-se de uma pesquisa realizada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do município de Londrina, PR, entre 2005 e 2007. A metodologia de pesquisa adotada fundamentou-se na abordagem qualitativa, utilizando a técnica da observação participante e da análise de conteúdo. A coleta de dados da pesquisa foi realizada por meio da entrevista semiestruturada, com a participação de conselheiros de direitos, eleitos para o biênio 2003-2005 e 2005-2007, com representação governamental e não governamental.

Como resultado da pesquisa, pode-se detectar que o conceito de participação adotado pelos conselheiros resume-se a estar presente em reuniões, fazer parte de comissões de trabalho e participar de eventos. Prevalecem ações de mera sugestão sobre a política de atendimento, questionamentos quanto à ausência ou à precariedade dos serviços prestados e reivindicação por demandas ainda não atendidas na área da criança e do adolescente. Trata-se de uma concepção formada de acordo com as experiências vivenciadas, e não de um conceito construído e elaborado a partir de um referencial teórico.

Com a observação participante nas reuniões do CMDCA de Londrina, o pesquisador pôde constatar que grande parte dos conselheiros, em especial os representantes da sociedade civil, tinha dificuldades em se manifestar frente às discussões ocorridas. Mesmo diante de assuntos importantes, os membros do conselho não se posicionavam diante de questões que contrariavam o interesse da população por um atendimento mais bem qualificado.

Em virtude dessa atuação, o poder público era legitimado para conduzir as decisões. Verificou-se que os representantes do poder público manifestavam-se com uma frequência maior e com domínio de

informações sobre os assuntos em discussão. Assim, o conselheiro, ao deliberar nestas condições, delegava as decisões aos interesses de outro conselheiro, sem o exercício da participação, do argumento, sem posicionar-se frente ao que estava posto. Como se pode verificar, o exercício de uma participação que deveria intervir na condução da política pública ficou prejudicado.

De acordo com os conselheiros, as discussões frequentemente estavam sob o domínio de um número restrito de conselheiros do segmento governamental que detinham as informações. Os membros do conselho representado pelo segmento não governamental não estavam suficientemente informados para deliberar sobre o assunto em pauta, restringindo, assim, o nível de participação e decisão. As ideias apresentadas eram discutidas de maneira superficial, afiançando propostas individuais ou de interesses de grupos, prejudicando a construção de propostas coletivas.

Assim, quando a participação deixou de ser exercida pelos conselheiros, mediada pela informação e pelo conhecimento, esta dificuldade fragilizou ainda mais o CMDCA de Londrina de se consolidar enquanto espaço democrático de decisão.

Pela observação participante, pode-se afirmar que um número significativo de conselheiros ficava alheio às discussões durante as reuniões do CMDCA. Muitos dos conselheiros votavam sem se manifestar, e tampouco impediam que as deliberações acontecessem. Isso demonstrou pouco envolvimento dos conselheiros com a efetivação de uma gestão pública.

O fato de os conselheiros afirmarem conhecer o papel do conselho não tem garantido que as decisões tomadas estejam assentadas sobre uma base participativa. Os membros da sociedade civil encontram-se em uma condição de passividade frente às discussões do conselho, de forma que as prioridades passam a ser definidas pelo poder público. Portanto, o CMDCA de Londrina não se materializa como espaço público de deliberações colegiadas, em prejuízo da efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, na medida em que a formulação da política pública fica submetida aos interesses do poder constituído.

Outro aspecto destacado pela pesquisa é o fato de os conselheiros entenderem que os representantes do poder público, por terem um domínio maior sobre a legislação, por compreenderem melhor o funcionamento administrativo do Estado, estejam exercendo com maior efetividade o processo de participação. Por outro lado, é imputado aos representantes da sociedade civil o não cumprimento de suas obrigações, uma vez que têm dificuldade em entender o funcionamento administrativo do poder executivo municipal.

Dessa forma, a direção do CMDCA tem atribuído aos representantes governamentais a prerrogativa da decisão, com a justificativa de que o poder constituído tem maiores informações no âmbito administrativo e, por estarem mais próximos do poder público, tem a garantia da primazia de ação. Assim, tem-se instituído uma postura de delegar o processo decisório a um pequeno grupo.

Por outro lado, a sociedade civil foi responsabilizada por não ocupar o espaço público de forma mais ativa. Prevalece a imagem de que não há interesse por parte da sociedade em representar o conselho enquanto espaço de luta coletiva, prejudicando o seu desempenho no CMDCA.

O fato de a sociedade civil não assumir seu papel político junto ao conselho está intimamente vinculado à postura adotada pelo poder público. Este, ao resistir que o poder seja compartilhado com a sociedade civil, tem dificultado ainda mais a incorporação de uma ação política capaz de provocar mudanças na intervenção da população no que diz respeito à condução da coisa pública.

Nesse aspecto, os membros do CMDCA de Londrina legitimam decisões que já foram tomadas fora do espaço do conselho, acreditando que estão efetivamente interferindo sobre os rumos da política de atendimento.

Considerações Finais

As discussões apresentadas neste trabalho assinalam os desafios enfrentados pela população em se apropriar de espaços públicos que possam contribuir para o estabelecimento de um processo democrático, capaz de viabilizar direitos à população infanto-juvenil.

Com a Constituição Federal de 1988, foram instituídos os conselhos de políticas públicas, entre eles o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA –, a partir da regulamentação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90). Entretanto, embora os conselhos permitam à população a participação nas decisões políticas e no controle sobre os serviços prestados, esses instrumentos não têm sido utilizados com sucesso, no sentido de orientar a gestão pública, no atendimento aos interesses coletivos. Isso demonstra que os conselheiros têm dificuldades em compreender a participação como um processo de tomada de decisão, ou seja, entender o conselho enquanto espaço adequado para poder público e sociedade civil formularem a política pública voltada a crianças e adolescentes, de forma compartilhada.

As ações desenvolvidas pelos conselheiros não correspondem à postura de atores políticos, na condição de sujeitos partícipes do processo de mudança, na condução da coisa pública. Ao contrário, os membros do conselho, em especial aqueles que representam a sociedade civil, têm-se comportado como atores secundários, que são acionados, quando necessários, para atender aos interesses da gestão pública municipal.

Constata-se, ainda, que o CMDCA de Londrina tem dificuldade em garantir o exercício do controle social, na medida em que pouco tem interferido nas decisões ligadas aos serviços destinados à criança e ao adolescente. O nível de participação não tem atingido um grau de compromisso social para uma gestão compartilhada de poder. O ato de participar é indissociável do exercício de se controlar a coisa pública e vice-versa.

Nas reflexões sobre o CMDCA, pôde-se confirmar a permanência de um modelo de gestão que, embora no discurso valorize a participação da população, na prática tem-se utilizado de artifícios para dificultar ações da sociedade na condução de uma proposta coletiva. Nesse sentido, a participação fica apenas no âmbito do discurso, prevalecendo uma administração burocrática, centralizada no chefe do poder executivo. Quando se trata de definição e controle do orçamento público para a área da criança e do adolescente, o círculo de participação torna-se ainda mais restrito, ficando no âmbito de “técnicos” com domínio dos “códigos”, do “numerário contábil”. Não se tem o interesse de decodificar a informação para torná-la acessível à população; ao contrário, introjeta-se no imaginário da sociedade que se trata apenas de uma “caixa preta”. Delega-se ao poder executivo a formulação do planejamento, execução, fiscalização e o controle financeiro do orçamento público.

Nessa perspectiva, a sociedade fica alheia ao processo que define a condução política para o exercício da soberania popular, mediada pelas políticas públicas.

Portanto, são estratégias utilizadas pelo poder público para manter sob seu controle ações do conselho. Assim, as práticas autoritárias têm contribuído para manutenção da participação subordinada e subalternizada ao poder local.

Essa situação tem colaborado para que o CMDCA de Londrina seja reconhecido enquanto espaço público frágil de decisão, constituído para o cumprimento de uma determinação legal.

Assim, é preciso acreditar que o exercício de uma participação concreta e a efetivação do controle social implica resgate de valores éticos fundamentais, como liberdade, respeito, dignidade, justiça e equidade, de modo a resgatar a população deste estado de letargia em que se encontra.

Essa tarefa não é fácil frente às experiências historicamente acumuladas da sociedade civil em naturalizar a posição subsidiária ao Estado. Romper com esta cultura vai exigir dos sujeitos sociais uma mudança na direção política e social da sociedade (que passa de controlada para controladora sobre as

ações do Estado). Isso implica incorporação radical da dimensão política, ou seja, a politização da vida cotidiana, o que, por sua vez, significa uma mudança na forma de pensar, sentir e agir dos sujeitos sociais sobre a coisa pública, mediada pela organização de novas competências e formação de novos recursos humanos e fundamentada no conhecimento (teórico, técnico, ético, político), para um fazer político competente.

É preciso investimento em ações criativas e críticas, capazes de inverter este quadro domesticado e frágil da sociedade, por meio de ações que possibilitem aos sujeitos políticos o exercício da discussão coletiva, a organização, mobilização e ampliação do espaço público de luta. Torna-se necessário resgatar a dimensão política das políticas públicas, gerando novas energias de combate às desigualdades humanas e sociais, por meio do sentimento de pertencimento, do compromisso compartilhado e pela necessidade de soluções coletivas por direitos, balizadas pela vivência da realidade concreta.

É nesta perspectiva que o CMDCA deve fortalecer o controle social e a participação nos diferentes âmbitos de decisão (municipal, estadual e federal), de forma a qualificar as deliberações em favor da construção de um processo democrático de gestão pública capaz de assegurar, promover e proteger os direitos de crianças e adolescentes.

Referências

- BRAVO, Maria Inês Souza. Gestão democrática na saúde: o potencial dos conselhos. In: BRAVO, Maria Inês Souza; PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira (Org.). *Política social e democracia*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002. p. 43-65.
- DEGENNSZAJH, Raquel Raichelis. Organização e gestão das políticas sociais no Brasil: desafios da gestão democrática das políticas sociais. In: Universidade Nacional de Brasília. Centro de Educação Aberta, Continuada, A Distância. *Capacitação em serviço social e política social: módulo 3: política social*. Brasília, 2000, p. 57-70.
- DEMO, Pedro. *Pobreza política*. 5 ed. Campinas: Autores Associados, 1996 (Coleção Polêmicas do Nosso Tempo).
- _____. *Participação é conquista*. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- GOHN, Maria da Glória. *Conselhos gestores e participação política*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2003 (Coleção Questões da Nossa Época, 84).
- GOMES, Ana Lígia. Os conselhos de políticas e de direitos. In: Universidade Nacional de Brasília. Centro de Educação Aberta, Continuada, A Distância. *Capacitação em serviço social e política social: módulo 4: o trabalho do assistente social e as políticas sociais*. Brasília, 2000, p. 162-172.
- RAICHELIS, Raquel. Articulação entre os conselhos de políticas públicas. *Serviço Social e Sociedade*. São Paulo, n. 85, p.109-116, mar. 2006.
- SOUZA, Maria Luiza de. *Desenvolvimento de comunidade e participação*. 6. ed. São Paulo: Cortez, 1999.
- SOUZA, Rodriane de Oliveira. Participação e controle social. In: SALES, Mione Apolinário; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina (Org.). *Política social, família e juventude: uma questão de direitos*. São Paulo: Cortez, 2004. p. 167-187.
- TEIXEIRA, Elenaldo. *O local e o global: limites e desafios da participação cidadã*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2002.
- TELLES, Vera. Sociedade civil e os caminhos (incertos) da cidadania. *São Paulo em Perspectiva*. São Paulo, v. 8, n. 2, p. 7-14, 1994.